



COMISSÃO DA MARCA DE QUALIDADE LNEC SECÇÃO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO COMO GESTOR GERAL DA QUALIDADE DE EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO

– INSTRUÇÕES DE CANDIDATURA –

1. DESTINATÁRIOS

A Marca de Qualidade LNEC é um sistema de certificação voluntário criado pelo Decreto-Lei n.º 310/90, de 1 de Outubro, com o objectivo de assegurar níveis acrescidos de satisfação de requisitos nos empreendimentos aos quais é concedida. O Gestor Geral da Qualidade (GGQ) desempenha um papel fundamental na prossecução dos objectivos da Marca.

O processo de qualificação como Gestor Geral da Qualidade avalia a capacidade das entidades candidatas para o desempenho das funções atribuídas aos gestores, nas categorias e classes a que se candidatam. Na avaliação é atribuída especial importância à dimensão, formação e experiência do quadro técnico permanente, e bem assim ao tipo e dimensão da actividade comprovadamente desenvolvida pelas entidades em obras pertencentes às categorias a que se candidata.

Podem candidatar-se à inscrição e classificação como Gestor Geral da Qualidade de empreendimentos da construção acompanhados no âmbito da Marca de Qualidade LNEC as entidades de controlo técnico que reúnam os requisitos de idoneidade e de capacidade técnica exigidos no Decreto-Lei atrás referido.

Não se enquadram no perfil legalmente previsto para a qualificação como Gestor Geral da Qualidade – “entidades de controlo técnico” – os empreiteiros e fornecedores de obras públicas, bem como os industriais e comerciantes da área da construção civil e da área imobiliária, ainda que estas actividades sejam exercidas de forma acessória.

Chama-se a atenção para as obrigações inerentes ao estatuto de Gestor Geral da Qualidade, em particular as constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei acima mencionado.



2. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

Os pedidos para qualificação como Gestor Geral da Qualidade serão formulados em requerimento dirigido ao Conselho Directivo do LNEC, indicando:

- a) Denominação, sede, capital social, número de pessoa colectiva, endereço, telefone, telefax e e-mail do requerente;
- b) Nome, morada e número fiscal de contribuinte dos representantes legais;
- c) Categorias e classes pretendidas.

As categorias pretendidas, que indicam os tipos de empreendimentos em que o requerente se propõe operar, deverão ser indicadas de entre as seguintes¹:

1ª Categoria – Edifícios e Património Construído

2ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas

3ª Categoria – Obras Hidráulicas

Por cada categoria pretendida deverá ser indicada uma classe de valor de obra, correspondente à dimensão dos empreendimentos em que o requerente poderá exercer funções de Gestor Geral da Qualidade. Estas classes e os correspondentes valores em vigor à data de actualização das presentes instruções são os seguintes:

Classe 4	Até 2 656 000 euros
Classe 5	Até 5 312 000 euros
Classe 6	Até 10 624 000 euros
Classe 7	Até 16 600 000 euros
Classe 8	Acima de 16 600 000 euros

Os valores correspondentes às classes acima indicadas serão objecto de actualização anual tendo em conta os valores adoptados para as classes de valor de obra constantes da legislação vigente sobre o exercício da actividade da construção.

¹ Estas categorias encontram-se definidas na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro. Chama-se particularmente a atenção para que: a) as obras de saneamento básico estão englobadas na 2ª Categoria; b) a 3ª Categoria inclui obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos, obras portuárias, obras de protecção costeira, barragens e diques, dragagens e emissários.



3. ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO A APRESENTAR PELO REQUERENTE

O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos necessários à avaliação e comprovação dos requisitos legais exigidos ao Gestor Geral da Qualidade, devendo incluir nomeadamente:

3.1. Documentos sobre estrutura e meios de acção

- a) Cópia dos estatutos ou de certidão do registo comercial.

Do objecto social da empresa deve constar o exercício da actividade de gestão da qualidade em empreendimentos de construção. Caso tal não se verifique, é estabelecido um prazo de seis meses, após a inscrição e classificação do requerente, para a efectivação das alterações necessárias e sua comprovação perante o LNEC, sem o que não poderá continuar a usufruir da qualificação que lhe venha a ser concedida como Gestor Geral da Qualidade;

- b) Descrição da estrutura orgânica de funcionamento

A estrutura orgânica deverá ser sintetizada em organograma(s), devendo este(s) ser enviado(s) também em suporte informático;

- c) Relação nominal do pessoal técnico superior

A relação deve referir a categoria profissional de cada um dos técnicos, a sua função na empresa e o tipo de vínculo. A relação do pessoal deve ser apresentada em quadro elaborado de acordo com o quadro-tipo do Anexo I, o qual deverá ser enviado igualmente em suporte informático;

- d) Relação nominal de outro pessoal técnico

A relação nominal de outro pessoal técnico – técnicos auxiliares – deve ser apresentada em quadro elaborado de acordo com o quadro-tipo do Anexo II, o qual deverá igualmente ser enviado em suporte informático;

- e) Explicitação do sistema da qualidade implementado na empresa

O sistema de qualidade deve cobrir o espectro de actividades que constam do objecto social da empresa, em particular as actividades de gestão de empreendimentos da construção e de fiscalização de obras, devendo ser fornecidas cópias de eventuais certificados, os quais deverão ser enviados também em suporte informático.



f) **Caracterização pormenorizada da organização e dos meios da empresa**

Devem ser caracterizados a organização e os meios de que a empresa dispõe para o exercício da actividade de gestão geral da qualidade de empreendimentos da construção, em particular com a indicação do respectivo organograma e seus responsáveis, bem como do pessoal com a formação apropriada e experiência, quer no domínio da gestão e garantia da qualidade, quer nas actividades de gestão e coordenação de empreendimentos e de fiscalização de empreitadas, em cada uma das Categorias requeridas.

3.2. Documentos inerentes ao pessoal do quadro técnico

a) **Declaração, subscrita pelos elementos do quadro técnico, certificado de habilitações e currículo profissional**

Declaração atestando o tipo de vínculo que os liga à entidade requerente e as responsabilidades profissionais nela assumidas. Esta declaração deve ser acompanhada de certificado de habilitações ou de carteira profissional emitida pelas instâncias competentes, bem como do respectivo currículo profissional, o qual deverá evidenciar as obras em que exerceram funções de gestão e coordenação da execução de empreendimentos, bem como de fiscalização de empreitadas, destacando, se tal for o caso, as que se integraram no âmbito da Marca de Qualidade LNEC.

b) **Cópia das folhas de salários destinadas à Segurança Social**

Devem ser entregues cópias das folhas de salários destinadas à Segurança Social relativas aos meses de Janeiro e Dezembro do ano civil anterior e ao último mês disponível do ano corrente.

3.3. Documentos para apreciação das actividades desenvolvidas pelo requerente

a) **Descrição das actividades desenvolvidas pelo requerente**

Descrição das principais actividades desenvolvidas pelo requerente e, em particular, das exercidas na área da gestão de empreendimentos e da fiscalização de obras, com a identificação e caracterização dos empreendimentos em que operou ou se encontra a operar. As actividades realizadas deverão ser sintetizadas em quadros elaborados de acordo com o



quadro-tipo do anexo III, os quais deverão ser também enviados em suporte informático.

Estes quadros, embora sintéticos, devem ser elaborados com o maior rigor possível com preenchimento de todos os campos, de modo a identificar e caracterizar convenientemente, quer os empreendimentos, quer os serviços prestados. No caso de serviços prestados em consórcio, tal deve ser explicitado, incluindo a identificação das restantes entidades integrantes do consórcio bem como a percentagem do requerente no mesmo. Salienta-se, por último, que poderão ser apresentados quadros autónomos, consoante o tipo de actividade (projecto e consultoria, coordenação e fiscalização de empreendimentos) e para cada uma das categorias de empreendimentos.

b) Indicação do volume de negócios

Deve ser indicado o volume de negócios nos últimos três anos, com indicação para cada ano dos valores globais e dos valores discriminados por tipo de actividade realizada (gestão de empreendimentos e de fiscalização de obras, projecto, consultoria, etc.).

c) Relatórios de Actividade e Contas da empresa, dos últimos três anos.

3.4. Documentos relativos a idoneidade

a) Certificado do registo criminal dos representantes legais do requerente;

b) Declaração

Declaração subscrita pelo requerente em como, de moto próprio, se absterá de exercer funções de Gestor Geral da Qualidade nos empreendimentos da construção para os quais não reúna condições objectivas de satisfação do estipulado na alínea a) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei 310/90.

3.5. Outros elementos

O requerente poderá fornecer outros elementos que julgue relevantes para o processo, nomeadamente cartas abonatórias relativas a empreendimentos relevantes do seu curriculum.

Em caso de dúvidas suscitadas pela documentação apresentada, o LNEC solicitará ao requerente os elementos necessários ao seu completo esclarecimento.



4. QUADRO TÉCNICO PERMANENTE MÍNIMO PARA ACESSO ÀS VÁRIAS CLASSES DE VALOR DE OBRA

Para a concessão de cada classe no âmbito das categorias previstas, o quadro técnico permanente² das entidades candidatas deve incluir um director técnico, um número adequado de técnicos com formação superior e especialização e experiência de acordo com a qualificação requerida, e pessoal de controlo técnico em número e com experiência também adequados à natureza da qualificação requerida.

O quadro seguinte explicita, para cada classe, requisitos quantitativos mínimos para a dimensão do quadro técnico permanente. A satisfação destes requisitos mínimos é condição necessária, mas não suficiente, para atribuição das classes correspondentes.

Classes	Director Técnico	Pessoal com formação superior		Pessoal de controlo técnico
		Total	Formações/especializações específicas requeridas*	
4	Eng.º ou Eng.º Técnico	3		1
5	Eng.º ou Eng.º Técnico	4		2
6	Eng.º Civil	6		3
7	Eng.º Civil	8		4
8	Eng.º Civil	10	1ª Cat – Estruturas e Arquitectura 2ª Cat – Estruturas e Geotecnia 3ª Cat – Hidráulica, Estruturas e Geotecnia	6

* A satisfação deste requisito, quando exigido, implica a existência no quadro técnico permanente de pelo menos um técnico com cada uma das formações de base ou experiências profissionais indicadas.

Lisboa, Novembro de 2008

(actualização em Julho de 2011)

² O quadro técnico permanente é constituído pelos colaboradores que constam das folhas de salários destinadas à Segurança Social referidas na alínea b) do ponto 3.2 destas Instruções.



ANEXO I

QUADRO-TIPO DE TÉCNICOS SUPERIORES

N.º	Nome	Qualificação / Função	Data de admissão	Tipo de vínculo	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Instruções de preenchimento dos campos:

- (1) Numeração sequencial de 1 a n (ordem alfabética dos nomes)
- (2) Nome completo (podendo ser usadas abreviaturas, se necessário)
- (3) Discriminação da qualificação (ex: Eng.º Civil; Arquitecto; Eng.º Mecânico, Eng.º Técnico Civil; Geólogo, etc.) e da função na empresa (ex: Director de Projecto, Estudos e Projectos, Coordenação e Fiscalização de Obras, Gerente, etc.)
- (4) Indicar mês e ano
- (5) Discriminação do tipo de vínculo à empresa
- (6) Indicar com (*), no caso de não constar nas folhas salariais para a Segurança Social

NOTA:

Solicita-se que seja respeitado o formato do presente quadro-tipo, alterando, se necessário, o espaçamento entre as linhas.



ANEXO II

QUADRO-TIPO DE TÉCNICOS AUXILIARES

N.º	Nome	Função	Data de admissão	Tipo de vínculo	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Instruções de preenchimento dos campos:

- (1) Numeração sequencial de 1 a n (ordem alfabética dos nomes)
- (2) Nome completo (podendo ser usadas abreviaturas, se necessário)
- (3) Discriminação da função exercida (ex: fiscal; fiscal de electromecânica; desenhador; medidor-orçamentista, topógrafo, etc.)
- (4) Indicar mês e ano
- (5) Discriminação de tipo de vínculo à empresa
- (6) Indicar com (*), no caso de não constar nas folhas salariais para a Segurança Social

NOTA:

Solicita-se que seja respeitado o formato do presente quadro-tipo, alterando, se necessário, o espaçamento entre as linhas.



ANEXO III

QUADRO-TIPO DE TRABALHOS REALIZADOS

N.º	Cat.	Obra/Empreendimento	Valor obra (€) Valor Serv. (€)	Serviços Prestados (Data)	Cliente/Dono de obra
(1)	(2)	(3)	(4) (5)	(6) (7)	(8)

Instruções de preenchimento dos campos:

- (1) Numeração sequencial de 1 a n
- (2) Categoria(s) em que o empreendimento se enquadra
- (3) Designação e identificação da Obra/Empreendimento, com indicação da localização
- (4) Valor da obra
- (5) Valor dos serviços
- (6) Discriminação dos serviços prestados
- (7) Data de prestação dos serviços (início e conclusão)
(ex: 2009/2009; 2009/2010; 2010/em curso, etc.)
- (8) Identificação do cliente e/ou Dono de Obra

NOTA:

Solicita-se que seja respeitado o formato do presente quadro-tipo, alterando, se necessário, o espaçamento entre as linhas. Solicita-se ainda que, na medida do possível, os empreendimentos referidos no quadro ou quadros sejam ordenados por ordem decrescente do valor da obra ou dos serviços prestados.